



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.015/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.304.0006.2029.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 200 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo...25.000,00

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.304.0006.2029.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 203 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00

10.304.0006.2029.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 204 – 10.304.0006.2029.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.016/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 – Gestão em Ações de Cultura, Esporte

Ficha 360 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.....5.000,00

Reduções

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 – Gestão em Ações de Cultura, Esporte

Ficha 362 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....5.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 3 de 7

especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.017/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 06 04 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0007.2032.0000 – Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 279 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....223.000,00

08.244.0007.2032.0000 – Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 282 – 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais....5.000,00

Reduções

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
08.243.0007.2057.0000 – Gestão em Ações de Assistencial Social
Ficha 236 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....45.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2061.0000 – Gestão em Ações de Assistência Social
Ficha 256 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....52.000,00

08.244.0007.2063.0000 – Gestão em Ações de Assistência Social
Ficha 262 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....38.000,00

08.244.0007.2064.0000 – Gestão em Ações de Assistência Social
Ficha 265 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....40.000,00

08.244.0007.2065.0000 – Gestão em Ações de Assistência Social
Ficha 268 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....53.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.018/2019.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 4 de 7

atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

09.272.0004.2013.0000 – Gestão em Ações Administrativas

Ficha 63 – 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar.....40.000,00

Reduções

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

09.272.0004.2013.0000 – Gestão em Ações Administrativas

Ficha 62–09.272.0004.2013.0000 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma 40.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.019/2019.

Objeto: *Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.928, de 13 de agosto de 2018 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019:

Acréscimos

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2023.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 157 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....110.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 159 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....190.000,00

Reduções

02 05 00 SETOR DE SAÚDE

10.301.0006.2023.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 156 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00

10.301.0006.2023.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 158 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....20.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 160 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

10.301.0006.2024.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 161 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....10.000,00

10.301.0006.2025.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 162 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....30.000,00

10.301.0006.2025.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 163 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 5 de 7

10.301.0006.2026.0000 – Gestão em Ações de Saúde

Ficha 170 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....110.000,00

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.928/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 02 de agosto de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.020/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Nilcéia Aparecida Pereira e Lázara de Oliveira Figueiredo Pereira, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Nilcéia Aparecida Pereira e Lázara de Oliveira Figueiredo Pereira do imóvel urbano constante de um terreno, denominado lote “04”, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com a área de 1.515,39 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua Oliveira Batelo, distante 110,29 metros da esquina confrontando com a Rua Antônio José Garcia, com azimute 153°48'50" medindo

14,26 metros mais azimute 163°20'40" medindo 2,98 metros, mais azimute 199°18'13" medindo 8,01 metros confrontando com a Rua Oliveira Batelo, quando deflete a direita no azimute 225°43'56" medindo 3,57 metros mais azimute 225°43'56" medindo 2,37 metros de frente confrontando com a Rua João Colenghi; nos fundos 34,81 metros onde faz divisa com o Lote ‘03”; do lado direito medindo 11,10 metros quando deflete a esquerda com o azimute 58°56'40" medindo 0,53 metros fazendo divisa com o Lote "05" quando segue mais 58°56'40" medindo mais 13,98 metros quando deflete a esquerda no azimute 58°51'06" medindo 34,30 metros confrontando com Fabiano Galego Dias; e do lado esquerdo medindo 39,35 metros sendo 26,27 metros fazendo divisa com Lote “07” e 13,08 metros confrontando com o Lote “03”, isto para quem olha da rua para o imóvel, perfazendo assim uma área superficial de 1.515,39 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº23.750, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00460753, da seguinte forma: a) Parte Do Lote 04 (Lote A): Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte Do Lote 04 (Lote A), situado no lado ímpar da Rua Oliveira Batelo esquina com a Rua João Colenghi, com as seguintes medidas e confrontações: na frente Az. 163°20'40" na distância de 2,98 metros, mais Az. 199°18'13" na distância de 8,01 metros confrontando com a Rua Oliveira Batelo, vira a direita mais 225°43'56" na distância de 3,57 metros, mais Az. 225°43'56' na distância de 2,37 metros confrontando com a Rua João Colenghi, no fundo Az. 58°56'40" e na distância de 0,53 metros confrontando com o Lote 05 mais Az. 58°56'40" e na distância de 13,98 metros, mais Az. de 58°51'06' e na distância de 20,61 metros todos confrontando com Fabiano Galego Dias, no lado direito 11,10 metros confrontando com o Lote 05, no lado esquerdo 10,39 metros deflete a esquerda 24,24 metros vira a direita mais 10,00 metros, todos confrontando com Parte Do Lote 04 (Lote B), perfazendo assim uma área de 403,41 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00460748; e, b) Parte Do Lote 04 (Lote B): Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Parte Do Lote 04 (Lote B), situado no lado ímpar da Rua Oliveira Batelo distante 110,29 metros da esquina da Rua Antônio José Garcia, com as seguintes medidas e confrontações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 6 de 7

na frente Az. 153°48'50" e na distância de 14,26 metros confrontando com a Rua Oliveira Batelo, no fundo 34,81 metros confrontando com o Lote 03, no lado direito 10,39 metros vira a esquerda mais 24,24 metros vira a direita mais 10,00 metros confrontando Parte Do Lote 04 (Lote A), vira a esquerda Az. 58°51'06" e na distância de 13,69 metros confrontando com Fabiano Galego Dias, perfazendo assim uma área de 1.111,98 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00460753.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 05 de agosto de 2019

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.021/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Fabíola Moreale Rodrigues, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Fabíola Moreale Rodrigues do imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote: - "1.446" – quadra "55", do loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade de Tanabi/SP., situado na Rua José Antônio Berger e distante, 28,00 metros + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua

Pedro Garcia Cano, medindo 12,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 25,00 metros do lado direito e, 25,00 metros lado esquerdo, totalizando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua José Antônio Berger, nos fundos com o lote "1.460", no lado direito com o lote "1.447" e, no lado esquerdo com o lote "1.445", de quem olha da Rua José Antônio Berger para o Lote, oriundo da matrícula CRI local nº15.699, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00604100, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do lote 1.446 – Imóvel 01: Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado com frente para o lado ímpar da Rua José Antônio Berger e distante, 28,00 metros mais 14,14 metros em curva com a esquina da Rua Pedro Garcia Cano, "parte do lote 1.446" – quadra "55", Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade de Tanabi/SP., medindo 6,00 metros de frente e 6,00 metros de fundos, do lado direito 25,00 metros e do lado esquerdo 25,00 metros, com a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente 6,00 metros com frente para o lado ímpar da Rua José Antônio Berger, nos fundos 6,00 metros com "parte do lote 1.460", do lado direito 25,00 metros com "parte do lote 1.446" e do lado esquerdo 25,00 metros com o lote "1.445", de quem olha da Rua José Antônio Berger para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00604100; e, b) Parte do lote 1.446 – Imóvel 02: Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado com frente para o lado ímpar da Rua José Antônio Berger e distante, 34,00 metros mais 14,14 metros em curva com a esquina da Rua Pedro Garcia Cano, lote: - "parte do lote 1.446" – quadra "55", Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade de Tanabi/SP., medindo 6,00 metros de frente e 6,00 metros de fundos, do lado direito 25,00 metros e do lado esquerdo 25,00 metros, com a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente 6,00 metros com frente para o lado ímpar da Rua José Antônio Berger, nos fundos 6,00 metros com "parte do lote 1.460", do lado direito 25,00 metros com o lote "1.447" e do lado esquerdo 25,00 metros com "parte do lote 1.446", de quem olha da Rua José Antônio Berger para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00604101.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 07 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 24

Página 7 de 7

contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 05 de agosto de 2019

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Homologação / Adjudicação

Fica adjudicado e homologado o objeto do Convite de Preços nº 19/2019, dispondo sobre a aquisição de massa asfáltica CBUQ para aplicação a quente categoria faixa 4, tendo como vencedora à empresa: NOROMIX CONCRETO S/A vencedora do objeto pelo valor global de R\$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data 01 de agosto de 2019. Prazo: 90 (noventa) dias.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.338/2018. Pregão Presencial nº 41/2017. Objeto: Transporte escolar de alunos da zona rural para a sede do município de Tanabi e bairro, com finalidade de freqüentar as aulas (ida e volta) de acordo com as matrículas, nos períodos da manhã, vespertino e noturno, conforme itinerários, em boas condições de conservação e mecânica, conforme a legislação de trânsito brasileira. Empresa Contratada CAETANO & ROMERO TRANSPORTES TANABI LTDA ME. Data de assinatura 03 de setembro de 2018. Valor.

Aditamento Contratual nº 2.249/2017 – Tomada de Preços nº 03/2017. Objeto: Construção de academia de saúde – área de convivência no “ESF João Batista de Toledo Leme” e “ESF Manuel de Souza Alves” – Processo 14122997000113021. Alteração ficha orçamentária. Data: 10 de junho de 2019.

Contratos

Extrato de Contrato: Contrato nº 2.548/2019 – Convite de Preços nº 19/2019. Objeto: Aquisição de massa asfáltica CBUQ para aplicação a quente categoria faixa 4. Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A. Valor global de R\$157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data: 01 de agosto de 2019. Prazo: 90 (noventa) dias.